



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.982, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,
ESTADO DE SÃO PAULO.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 147.000,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil Reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02.	poder executivo	
02.01	gabinete do prefeito e suas dependencias	
02.01.03	manutenção da procuradoria juridica	
04.122.0005.2.005	procuradoria juridica	
11-3.1.90.11.00	venc. e vantagens fixas - pess. civil	13.500,00
fonte 01.0000000	tesouro	
cod.aplic.01.1100000	geral	
02	poder executivo	
02.02	secretaria de turismo	
02.01.03	manutenção da secretaria de turismo	
23.695.0006.2.006	secretaria de turismo	
18-3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas - pessoa civil	2.000,00
fonte 01.0000000	tesouro	
cod.aplic.01.1100000	geral	
02.	poder executivo	
02.03	departamento administrativo	
02.03.05	departamento de informatica	
04.122.0010.2.012	departamento de informatica	
55-3.1.91.13.00	contribuições patronais	2.000,00
fonte 01.0000000	tesouro	
cod.aplic.01.1100000	geral	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

02.	poder executivo	
02.04	secretaria de assistencia social	
02.04.01	fundo munic. ass. social - rec. propios	
08.244.0014.2.014	fundo munic. ass. social	
78-3.1.90.11.00	venc. e vantagens fixas - pess. civil	10.000,00
fonte 01.0000000	tesouro	
cod.aplic.01.5100000	assistencia social geral	
02.	poder executivo	
02.04	secretaria de assistencia social	
02.04.01	fundo munic. ass. social - rec. propios	
08.244.0014.2.014	fundo munic. ass. social	
86-3.3.90.36.00	outros serv. terc. pessoa fisica	40.000,00
fonte 01.0000000	tesouro	
cod.aplic.01.5100000	assistencia social geral	
02.	poder executivo	
02.06	secretaria municipal de saude	
02.06.02	fundo municipal de saude - convênios/transf	
10.301.0057.2.055	bloco de atenção básica	
260-3.1.90.11.00	venc. e vantagens fixas - pess. civil	28.000,00
fonte 05.0000000	federal	
cod.aplic.05.3000001	bloco de atenção básica	
02.	poder executivo	
02.07	secretaria de obras e engenharia	
02.07.02	manutenção dos serviços publicos	
15.452.0028.2.051	serviços publicos	
296-3.1.91.13.00	contribuições patronais	29.000,00
fonte 01.0000000	tesouro	
cod.aplic.01.1100000	geral	
02.	poder executivo	
02.09	secretaria de segurança e transito	
02.09.02	manutenção do corpo de bombeiros	
06.182.0038.2.037	manutenção do corpo de bombeiros	
389-3.1.90.11.00	venc. e vantagens fixas - pess. civil	19.000,00
fonte 01.0000000	tesouro	
cod.aplic.01.1100030	bombeiros	
02.	poder executivo	
02.09	secretaria de segurança e transito	
02.09.02	manutenção do corpo de bombeiros	
06.182.0038.2.037	manutenção do corpo de bombeiros	
392-3.1.91.13.00	contribuições patronais	3.500,00
fonte 01.0000000	tesouro	
cod.aplic.01.1100030	bombeiros	
Total		147.000,00

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei, será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

02	poder executivo	
02.03	departamento administrativo	
02.03.02	departamento de finanças	
04.123.0011.2.009	departamento de finanças	
40-3.1.90.11.00	venc. e vantagens fixas - pess. civil	65.000,00
fonte 01.0000000	tesouro	
cod.aplic.01.1100000	geral	
02	poder executivo	
02.03	departamento administrativo	
02.03.03	departamento de tributos e auditoria	
04.122.0012.2.010	departamento de tributos e auditoria	
46-3.1.90.11.00	venc. e vantagens fixas - pess. civil	54.000,00
fonte 01.0000000	tesouro	
cod.aplic.01.1100000	geral	
02.	poder executivo	
02.06	secretaria municipal de saude	
02.06.02	fundo municipal de saude - convênios/transf	
10.301.0057.2.055	bloco de atenção básica	
258-3.3.90.39.00	outros ser. terc pessoa juridica	10.000,00
fonte 05.0000000	federal	
cod.aplic.05.3000001	bloco de atenção básica	
02.	poder executivo	
02.06	secretaria municipal de saude	
02.06.02	fundo municipal de saude - convênios/transf	
10.301.0057.2.055	bloco de atenção básica	
262-3.1.91.13.00	contribuições patronais	18.000,00
fonte 05.0000000	federal	
cod.aplic.05.3000001	bloco de atenção básica	
Total		147.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 31 de Outubro de 2012.


João Luís Soares da Cunha
Prefeito Municipal

